



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 035/2009

EMENTA: Alteração do Artigo 2º § 1º da Resolução CUV nº 104/97 – Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais tendo em vista a Proposição do Conselheiro MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO

R E S O L V E :

Art. 1º - *Alterar o Parágrafo 1º do Artigo 2º, do Título I da Resolução CUV nº 104/97 – Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, passando a ter a seguinte redação: “Na consulta para Reitor, caso o primeiro colocado não obtiver pontuação superior a 50% (cinquenta por cento) correspondentes aos votos válidos, haverá um segundo turno, dele participando apenas os dois primeiros colocados. Os três primeiros colocados no primeiro turno estarão inscritos, automaticamente, para eleição que elaborará a lista tríplice”.*

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de março de 2009

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor